LEI N.º 2.527/2004

Acrescenta inciso V, ao art. 1º da Lei Municipal n.º 2.191, de 25 de março de 1998.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 34, V, c/c o § 8º do artigo 63 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescentado ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.191, de 25 de março de 1998, o seguinte inciso V:

"**Art. 1º.** .....

(...)

V – não será permitida a alteração de nomes dos logradouros públicos pertencentes ao Núcleo Histórico de Paracatu, mesmo que não estejam denominados por lei." **(AC)**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 de agosto de 2004.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 03/08/2004
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 03/08/2004 conforme o Art 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL